



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 81 - 23 de abril de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
JUSTIFICATIVA	1
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	2
RESULTADO DA ORDEM DO DIA	2
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	2
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	3
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	3
DEP. DE TESOUREARIA	3

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.622 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Modifica dispositivos do Decreto Municipal nº 9.574, de 27 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino passaram a ser reconhecidas como essenciais (Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, art. 1º-A, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021);

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 9.574, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º.** A partir do dia 26 de abril de 2021, as atividades educacionais presenciais, destinadas ao acolhimento dos alunos, nas unidades de ensino a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão retomadas, gradativamente, nas unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, localizadas em áreas classificadas, nos termos dos arts. 3º e 5º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020:

I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 25% (vinte por cento) do número de alunos matriculados;

II - na fase amarela, com a presença limitada a até 70% (setenta por cento) do número de alunos matriculados;

III - na fase verde, admitida a presença de até 100% (cem por cento) do número de alunos matriculados.

§1º. Observado o que dispõe os incisos I, II e III do caput deste artigo, no tocante às atividades

educacionais, deverão ser priorizados os educandos que se encontrem em uma ou mais das seguintes condições:

I - sem acesso a equipamento de tecnologia da informação ou a conexão de internet para a realização das atividades escolares não presenciais;

II - embora com acesso às atividades escolares não-presenciais, apresentem dificuldades de aprendizagem;

III - alunos em situação de vulnerabilidade social;

IV - filhos de profissionais que prestam serviços essenciais, na forma da legislação própria.

§2º. Fica permitido o retorno às atividades presenciais nas instituições de Educação Profissional Técnica, a partir do dia 24 de abril de 2021, observado o disposto contido neste Decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 22 de abril de 2021, 72ª da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA da outorga de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade concessão administrativa para a prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos urbanos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético

tico e apoio à educação ambiental, no limite territorial do município de Suzano

O Prefeito do Município de Suzano, com fundamento no artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços previsto no artigo 175 da Constituição Federal de 1988, vem através do presente ato apresentar a justificativa da conveniência da outorga de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade concessão administrativa para a prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, no limite territorial do Município de Suzano, e que o faz tendo em vista os seguintes termos:

CONSIDERANDO QUE:

o artigo 30 da Constituição Federal que estabelece em seu inciso III a competência do Município em organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão os serviços públicos de interesse local;

o artigo 175 da Constituição Federal que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos;

o Município tem a titularidade para manter e expandir os serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

o PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS que é o Plano de Saneamento Básico do Município para os Resíduos Sólidos, com todas as diretrizes, normas e indicadores, elaborado nos termos da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/10) cumulada com as diretrizes do Plano de Saneamento Básico (Lei Federal 11.445/07); Lei Complementar Municipal nº 334/2019;

a Lei Municipal nº 5.222, de 17 de dezembro de 2019 que autoriza as Parcerias Público-Privadas no Município;

a Lei Complementar Municipal nº 334/2019;

a Lei Federal nº 11.079/04 e suas alterações, Lei Federal nº 12.305/10, Lei Federal nº 8.987/95, e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais normas correlatas;

que os estudos econômico-financeiros elaborados demonstraram a sustentabilidade econômica da concessão outorga de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade concessão admi-



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 81 - 23 de abril de 2021

nistrativa para a prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos urbanos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, no limite territorial do município de Suzano;

- v. que todos os investimentos necessários para o atingimento das metas estipuladas pelo PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, além dos custos operacionais e de manutenção dos sistemas serão de responsabilidade do futuro prestador dos serviços;
- vi. que os riscos inerentes à prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, no limite territorial do Município de Suzano, estão devidamente equilibrados entre o poder público municipal e a futura concessionária;
- vii. que a adoção da concessão administrativa na modalidade de parceria público-privada, nos termos da legislação vigente, proporcionará a certeza da boa prestação dos serviços relacionados com a modernização e gestão sustentável dos resíduos sólidos no Município;
- viii. o Município é o responsável pelo planejamento, e prestação dos serviços públicos de gestão dos resíduos sólidos, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas no PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS objeto da Lei Municipal Complementar nº 334/2019.

O Prefeito do Município de Suzano, com fundamento nos artigos 5º e 16 da Lei Federal nº 8.987/95, vem apresentar a justificativa da conveniência de outorga de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade concessão administrativa, para a prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, no limite territorial do Município de Suzano, relacionados com a modernização e gestão sustentável dos resíduos sólidos.

Analisando as vantagens e desvantagens dos vários modelos de gestão para a prestação dos serviços, as autoridades municipais concluíram como sendo o mais adequado à população de Suzano a realização de licitação pública para delegar a exploração dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, no limite territorial do Município de Suzano, relacionados com a modernização e gestão sustentável dos resíduos sólidos.

Considerando os estudos econômicos desenvolvidos apontou para a viabilidade econômico-financeira da Parceria Público-Privada para o prazo previsto de 30 (trinta) anos.

Nesse contexto, entendeu-se que, face às expressivas vantagens que essa modalidade de contratação em relação as demais modalidades de contratação.

Por outro lado, na alternativa representada pela concessão administrativa na modalidade de parceria público-privada, nos moldes da Lei Federal nº 8.987/95, a concessionária ficará sempre subordinada ao controle público dessa forma o equilíbrio que deve subsistir entre os direitos e deveres do poder público, dos usuários e da concessionária, conforme dispõe a mencionada lei federal.

A opção pela parceria público-privada, justifica-se pela sua intrínseca capacidade de permitir, em regime de eficiência contratual, a realização dos vultosos investimentos necessários para a prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, no limite territorial do Município de Suzano nos termos da legislação pertinente.

Ante todo o exposto o Prefeito Municipal de Suzano entende ser conveniente e oportuno a concessão da outorga de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade concessão administrativa para a prestação dos serviços de limpeza urbana, com manejo de resíduos sólidos, manejo de resíduos da saúde e destinação final com reaproveitamento energético e apoio à educação ambiental, no limite territorial do Município de Suzano nos termos da documentação integrante do Edital de Concorrência Pública objeto do Processo Administrativo nº 013279/2019.

Suzano 20 de abril de 2021

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi- Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

10ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20/04/2021

ITEM 01 - APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2020 - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS

- Dispõe sobre a Concessão do Título de Empresa Cidadã do Município de Suzano a Adriano Amaral "DRICOLORS TINTAS E TEXTURAS".

ITEM 02 - APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 021/2021 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

ITEM 03 - APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 018/2021 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

ITEM 04 - APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 019/2021 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional e especial, e dá outras providências.

ITEM 05 - APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O REQUERIMENTO Nº 479/2021, ENCAMINHADO À ORDEM DO DIA, POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR - LEANDRO ALVES DE FARIA - Requeiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Suzano, Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi, para que acione o órgão competente para que realize a limpeza, capinação e serviços de zeladoria, na viela da Av. Libanesa, altura do nº 856, no bairro Jardim Revista, Suzano-SP.

ITEM 06 - APROVADA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A MOÇÃO Nº 008/2021 - EDIRLEI JUNIO REIS - MOÇÃO DE APLAUSO - Parabeniza os bravos Soldados e todas as patentes do Exército Brasileiro que trabalham em prol da nossa Pátria.

OBS.: Os itens 2 a 4 e 6 foram inseridos na pauta da ordem do dia ante a aprovação de requerimentos, durante a sessão, sendo que o item 5 teve sua votação invertida, passando a constar como item 2.

Vereador Leandro Alves de Faria - Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
(REF.: EDITAL Nº 03/2018)

FICA o candidato abaixo relacionado, habilitado e classificado no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 03/2018, para preenchimento da função de Técnico em Enfermagem a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Suzano no período de 26,27 e 28 de Abril de 2021, para tomar ciência sobre os



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 81 - 23 de abril de 2021

documentos necessários com os quais assumirá a devida função. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido decairá do direito a contratação.

Função - Técnico em Enfermagem

Class. Nome Documento
33° RICKSON DA SILVA 27.032.990-0
SOUSA

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 23 de Abril de 2021. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA** Secretária Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que após parecer da área técnica o Pregoeiro Municipal resolve DESCLASSIFICAR a proposta da empresa GTI - G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, uma vez que o catálogo apresentado pela Licitante demonstra que o produto ofertado não atende as especificações mínimas exigidas na descrição e detalhamento do anexo I do instrumento convocatório, com fulcro no relatório de análise técnica, exarada pelo Departamento Técnico responsável. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, caso seja apresentado será concedido prazo igual para contrarrazões. Ficam franqueadas vistas aos autos.

RODRIGO ARAKAKI - Pregoeiro Municipal.

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Notificação de Liberação de Recursos

A Prefeitura Municipal de Suzano, atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97, notifica a Câmara Municipal de Suzano, os Partidos Políticos, os Sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede em Suzano que o Banco do Brasil, liberou recursos no valor de **R\$ 60.832.053,82** os quais especificamos abaixo:

C/C	PRO-GRAMA	DATA	VALOR R\$
90.240-3	FUNDEB	02/03/21	5.076.542,57
90.240-3	FUNDEB	09/03/21	2.125.599,60
90.240-3	FUNDEB	10/03/21	481.882,60
90.240-3	FUNDEB	16/03/21	1.594.832,30
90.240-3	FUNDEB	19/03/21	142.299,37

90.240-3	FUNDEB	23/03/21	2.156.894,91
90.240-3	FUNDEB	30/03/21	5.084.946,79
81.982-4	PROT.SOCIAL MED.CO MPLEX	03/03/21	26.400,00
81.982-4	PROT.SOCIAL MED.CO MPLEX	25/03/21	13.200,00
82.105-5	PROT.SOCIAL AL-TA.COMP LEX	03/03/21	52.750,00
82.105-5	PROT.SOCIAL AL-TA.COMP LEX	25/03/21	26.375,00
80.341-3	PSB FNAS	05/03/21	32.262,85
80.341-3	PSB FNAS	31/03/21	34.936,42
88.159-7	MAC FNAS	09/03/21	26.730,80
88.159-7	MAC FNAS	31/03/21	31.288,45
27.290-6	PNAT	10/03/21	26.866,04
27.290-6	PNAT	23/03/21	26.866,04
49.972-2	MERENDA ESCOLAR	05/03/21	824.097,00
49.972-2	MERENDA ESCOLAR	08/03/21	103.509,00
53.373-4	DSE MERENDA ESCOLAR	10/03/21	1.042.840,00
59.212-9	PROG.AS SIST BASICA	17/03/21	501.523,37
59.212-9	PROG.AS SIST BASICA	22/03/21	175.605,84
73.049-1	CFEM	11/03/21	5.788,38
73.040-8	FUNDO ESPECIAL	04/03/21	17.695,19
73.040-8	FUNDO ESPECIAL	22/03/21	946.787,43

73.040-8	FUNDO ESPECIAL	25/03/21	20.735,18
74.503-0	ITR	10/03/21	800,17
74.503-0	ITR	19/03/21	512,90
74.503-0	ITR	30/03/21	192,69
130.512-3	CONV PRO SANTA CASA II	26/03/21	157.500,00
130.454-2	CONV.SANTA CASA SUZANO	26/03/21	294.411,00
130.266-3	IPI/ICMS	02/03/21	10.830.044,44
130.266-3	IPI/ICMS	09/03/21	4.433.647,45
130.266-3	IPI/ICMS	16/03/21	2.745.262,38
130.266-3	IPI/ICMS	23/03/21	4.175.920,26
130.266-3	IPI/ICMS	30/03/21	10.898.795,54
73.000-9	FPM	10/03/21	3.245.461,70
73.000-9	FPM	19/03/21	900.142,31
73.000-9	FPM	30/03/21	2.199.447,23
99.024-8	MULTAS M.PUB.IN VEST COVID	08/03/21	2.000,00
283.141-4	LEI KANDIR	30/03/21	80.080,85
95.358-X	FUMSAM	08/03/21	268.579,77
TOTAL			R\$ 60.832.053,82

A Prefeitura Municipal de Suzano, atendendo ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9452/97, notifica a Câmara Municipal de Suzano, os Partidos Políticos, os Sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede em Suzano que o Banco Caixa Econômica Federal, liberou recursos no valor de **R\$ 6.428.662,70** os quais especificamos abaixo:

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR R\$
624045-3	SAUDE	02/03/21	63.923,40
624045-3	SAUDE	03/03/21	2.350.256,15
624045-3	SAUDE	08/03/21	



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 81 - 23 de abril de 2021

5-3		1	1.086.933,81
62404		09/03/2	
5-3	SAUDE	1	209.754,00
62404		10/03/2	
5-3	SAUDE	1	32.960,49
64708	OBRAS PAV.MONTE	08/03/2	
7-4	CRISTO	1	191.000,00
67201	SALARIO	18/03/2	
1-0	EDUCAÇÃO	1	1.437.531,44
84-1	CIP	12/03/2	
		1	1.056.303,41
		TOTAL	6.428.662,70

Itamar Corrêa Viana - Secretário Municipal de
Planejamento e Finanças.